

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 2007
(Apensos os Projetos de Lei nº 70, de 2007, nº 332, de 2007, e nº 1.908, de
2007)**

(Do Sr. Dep. Jorginho Maluly)

Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N°.

**Acrescente-se o parágrafo único ao art. 16 do Substitutivo ao PL
n.º 29/2007, que passará a ter a seguinte redação:**

“Parágrafo único: As programadoras que tiverem canais cujos objetos não sejam compatíveis com conteúdo brasileiro poderão compensar em outro canal a carga horária definida para veiculação de conteúdo brasileiro.”

JUSTIFICATIVA

O dispositivo visa a permitir que uma programadora, com mais de um canal, compense em um deles a cota de conteúdo nacional não abrangida por um dos canais. O motivo principal é que existem canais cujo objeto não tem nenhuma ligação com um conteúdo brasileiro, como, por exemplo, TV5 (França), Eurochannel, TCM (filmes clássicos de Hollywood), os quais, em vista

de tal obrigatoriedade, poderiam deixar de ser exibidos na TV por Assinatura.

Tal fato geraria prejuízo aos consumidores que têm interesse nesses canais como forma de contato com a sua cultura, no caso dos estrangeiros residentes no Brasil, ou dos brasileiros que assistem tais canais como forma de aprendizagem e/ou aprimoramento do conhecimento em línguas estrangeiras ou tem interesses em determinados tipos especiais de conteúdo estrangeiro.

Além disso, a descontinuidade do oferecimento dos canais que não permitissem a inclusão de programas brasileiros traria a diminuição da diversidade de informação e cultura disponíveis aos consumidores brasileiros.

A presente proposta pretende, dessa forma, conciliar os objetivos do projeto de incentivo à produção nacional com a manutenção da diversidade de canais disponíveis aos assinantes de TV por assinatura

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2009.

Deputado Federal Jorginho Maluly
Democrats/SP